



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

MICHELE.AIRES*



PROTOCOLO: 2022013824 **Autuaçã** 27/04/2022 **Hora:** 08:29
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: AQUISIÇÃO
SubAssunto: AQUISIÇÃO
Tópicos do
Comentário: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇA DE USO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA REFERENCIAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2022013824	Autuaçã	27/04/2022	Hora	08:29
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	AQUISIÇÃO				
SubAssunto:	AQUISIÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇA DE USO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA REFERENCIAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

Catalão-GO, 27 de abril de 2022.

Exmo. Sr.
VELOMAR GONÇALVES RIOS
DD. Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

A responsável técnica pela central de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Sra Synara de Sousa Lima Coelho, solicitou a aquisição de acesso para a utilização do Banco de Preços para realização de pesquisa de preço e formação de cesta de preços para o processo de compras.

O banco de preços é uma ferramenta oferecida por empresa facilitadora de processos de licitação para agilizar a vida dos gestores públicos administrativos, além de trazer segurança nos dados apresentados a ferramenta simplifica o trabalhoso processo de cotação, a base para se estabelecer um valor de referência para o bem ou serviço a ser contratado. A cotação é essencial porque é a partir dela que se estabelece um preço médio do produto ou bem, ou seja, um valor de referência pelo qual o produto demandado é usualmente vendido no mercado.

É nesse ponto que o banco de preço se torna uma ferramenta útil, pois agiliza a cotação, já que o próprio acesso aos dados é simplificado e ainda garante que os preços levantados sejam atualizados. O objetivo final desta cotação de preços é o estabelecimento de um preço médio do produto ou bem. Para estabelecer esse preço médio utiliza-se um método matemático, geralmente a média aritmética, média saneada, dentre outros, mas fica evidente de que maneira a qualidade e confiabilidade desse preço médio depende não apenas do método matemático, mas também dos valores cotados que são a base para a realização desses cálculos.

Secretário, como Diretora de Compras e Suprimentos entendo, assim como a Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico, Sra Synara de Sousa Lima Coelho, a necessidade de contratarmos o acesso ao Banco de Preços para agilizarmos com segurança e legalidade nossos processos de compras.

Sendo assim, em anexo a este faço a juntada do ofício de solicitação encaminhado pela Sra. Synara, o termo de referência, proposta de preços, certidão de exclusividade, documentos habilitatórios, notas de empenho e ordem de fornecimento emitidos por Órgãos Públicos referente a mesma contratação que ora propomos.

Permaneço a disposição.


MICHELE APARECIDA AIRES
Diretora de Compras e Suprimentos FMS -Catalão

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

“Faz designação que especifica.”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

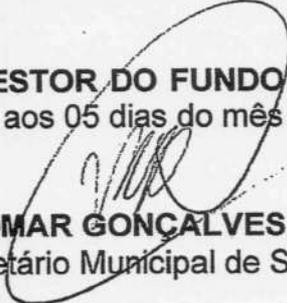
Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE
ACESSO PARA
UTILIZAÇÃO DO
BANCO DE PREÇOS
FORMULADA PELA
RESPONSÁVEL
TÉCNICA DO
ALMOXARIFADO, SRA.
SYNARA DE SOUSA
LIMA COELHO



Ofício CGFM-Nº 005/2022

Catalão, 27 de abril de 2022.

ILMa Sra. Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras

Com meus cumprimentos venho por meio deste solicitar a aquisição de software para realização de pesquisa de preços e cotação de preços para os processos de compras. O qual, poderá ser utilizado tanto nas aquisições de medicamentos, materiais médico-hospitalares como todos os demais produtos consumidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que, existe um imenso gargalo nos processos de compra para se conseguir os preços dos produtos junto aos fornecedores. Tornando os procedimentos muito longos, retardando e atrasando muitas aquisições. Ocasionalmente muitas vezes até mesmo o desabastecimento de alguns produtos, já que o prazo para aquisição extrapola o prazo do planejamento devido esta demora.

Posto isto, solicito a aquisição desta ferramenta, BANCO DE PREÇOS, a fim que proporcionar mais celeridade aos processos de compras, sem ferir ou viciar os mesmos. Considerando que, a empresa que oferta a ferramenta possui exclusividade no serviço. Fato este que pode ser comprovado pelas notas de empenho de outros municípios que já utilizam do BANCO DE PREÇOS.

Sem mais para o momento, coloco-me á disposição para quaisquer esclarecimentos.


Synara de Sousa Lima Coelho
CRF.GO:3978
Farmacêutica Centro de Abastecimento
Farmacêutico do FMS-Catalão



PORTARIA Nº 2.301, de 08 de outubro de 2.019.

"Faz designação que especifica."

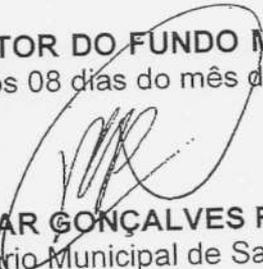
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr^a. **Synara de Sousa Lima Coelho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, para desempenhar junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, a função de Responsável Técnico - RT, com atribuições, nos termos da legislação vigente, ficando sob sua responsabilidade a realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2019.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA DE PREÇOS
ENVIADA PELA EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA



**BANCO
DE PREÇOS**

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 14 de Março de 2022

LILIANE CARLA DE MELO

Consultor(a) Comercial

A/C:SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO

Proposta nº 9.243/2.022

Válida até 11 de Julho de 2022

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços;
- Especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de inidoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **200 milhões de preços para consulta em mais de 1.473 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

O QUE TORNA O BANCO DE PREÇOS EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

- Base de preços públicos com mais de 539 fontes;
- Apresenta preços de 1.070 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

🗄 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	+ de 649 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1199 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Cotação Assistida	✓
Preços da Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✖ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	27 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Método de busca inteligente (Inteligência Artificial)	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---

📁 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação	✓

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	2	2	R\$ 10.865,00	R\$ 21.730,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

2. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços;
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato;
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações; limites
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV;
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

5. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

• Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

CERTIDÃO DE
EXCLUSIVIDADE EMITIDA
PELA ASSEPRO- ASSOCIAÇÃO
DAS EMPRESAS DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - E ATESTADO
DE EXCLUSIVIDADE EMITIDO
PELA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sl. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4418/22** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 16 de fevereiro de 2022, para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ **07.797.967/0001-95**, referente ao produto **Sistema Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

Italo Lima Nogueira
Presidente
Federação ASSESPRO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 25/02/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração de Validação
Referência	Declaracao 4418 NP
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/02/2022
Validade	22/02/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5F7A2F8555B6A62F159CDA1922D357FFC8BF6F0AE1BD7313FB33C8BA0342E3F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante

CPF

Italo Lima Nogueira

021.487.724-81

Ação:

Assinado em 24/02/2022 17:25:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435

IP:

172.68.24.203

Info.Navegador

Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/98.0.4758.101 Mobile Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

Normal

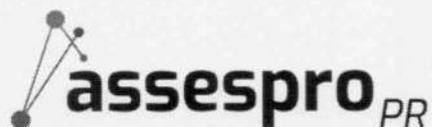
A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MOQPN-8V4GK-OFF2X-DOP7H**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código **MOQPN-8V4GK-OFF2X-DOP7H**

**CERTIDÃO****ATE 4418/22**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aquele objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000345 1 e descritos no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2022

Assinado de forma
digital por
RODRIGO CURI
GALLEGO:00692224
955

Assinado de forma digital
por LUCAS DE PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2022.02.17
17:33:41 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 13:32 SOB N° 20221360425.
PROTOCOLO: 221360425 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202963698. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, Situada na rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é exclusiva em todo território brasileiro dos produtos da marca BANCO DE PREÇOS com INPI sob nº 906864720. É a solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:
 - **Funcionalidades exclusivas** : Base de preços públicos com mais de 687 fontes; Apresenta preços de 1.388 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021; Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos

fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

O sistema ainda apresenta:

- **Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros:** Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- **Pesquisa sistêmica** que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- **Mapa de Fornecedores**, saiba em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- **Mapa de Competitividade**, verifique se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- **Terceirização**, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- **Termo de Referência**, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- **Especificação Técnica**, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- **Penalidades**, descubra se os fornecedores têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.

- **Painel de negociações**, reduza custos usando este módulo, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
 - **Registro de preços**, encontre Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
 - **Certidões**, emita certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
 - **Mentoria**, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
- I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720 **Banco de preços**.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 28/04/2022 às 11:30:12 (GMT -3:00)

BANCO DE PREÇOS ABRIL 2022

ID única do documento: #3e8e6981-005b-46b6-b6f5-bc46a8042a75

Hash do documento original (SHA256): eb9491a175536521b0f888d1406b2658627f6ada49c62faa1e90b75b6edcc1ce

Este Log é exclusivo ao documento número #3e8e6981-005b-46b6-b6f5-bc46a8042a75 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)**
Assinou em 28/04/2022 às 11:30:13 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

28/04/2022 às 10:51:41
(GMT -3:00)

28/04/2022 às 11:30:13
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: SIMONE DE CASSIA MASUCCI SCUISSATTO:56735014987 (CPF 56735014987; E-mail simone.masucci@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

28/04/2022 às 11:30:13
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

DOCUMENTOS
HABILITATÓRIOS DA
EMPRESA NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS LTDA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

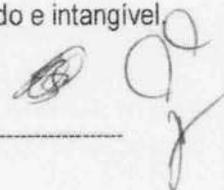
- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

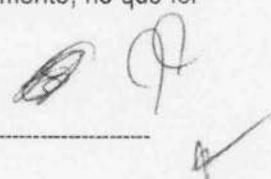
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.



Data e hora da consulta: 08/03/2022 11:41
 Usuário: ***.030.563-**

Nota de empenho

Ug Emitente

Código	Nome	Moeda
030001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.414.607/0001-18	SETOR DE ADM. FEDERAL SUL, QUADRA4, LOTE 1	70042900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3316-7106

Ano	Tipo	Número
2022	NE	221

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167469	0100000000	339039	030035	ADM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/03/2022	Ordinario	002.365/2022-7	0,0000	32.595,00

Favorecido	Nome do Favorecido
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666/1993	25			

Descrição

TC 002.365/2022-7 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: SPC/DIPLAG/SELIP E SELOG/SEGECEX.. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO NOVO POR NE. VIGÊNCIA: 365 DIAS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA SENHA.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SGO-TCU

Informações de Criação

CRIADO NO SGO POR: ***.780.841-**- ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES - 07/03/2022 - 19:27

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	08/03/2022 11:38:25	Inclusão	030001	***.150.291-**	FABRÍCIO SOARES MOURÃO

Data e hora da consulta: 08/03/2022 11:41

Usuário: ***.030.563-**

Nota de empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.595,00

Subelemento 1 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq	Descrição	Valor do Item
001	Contratação de 3 (três) licenças de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. Sendo 2 (duas) licenças para a Selip e 1 (uma) licença para a Selog, conforme termo de referência à peça 20 e proposta da empresa à peça 2. Unidade: licença	32.595,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/03/2022	Inclusão	3,00000	10.865,0000	32.595,00

Assinaturas

Ordenador de Despesas MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ ***.030.563-**	Gestor Financeiro FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA ***.431.217-**
---	---

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.780.841-** - ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES - 07/03/2022 - 19:27

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	08/03/2022 11:38:25	Inclusão	030001	***.150.291-**	FABRÍCIO SOARES MOURÃO

Data e hora da consulta: 25/02/2022 13:38

Usuário: ***.498.314-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158280	IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.783.898/0005-07	RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300 JARDIM OásIS	58900-000
Município	UF	Telefone
CAJAZEIRAS	PB	(83) 3532-4100

Ano	Tipo	Número
2022	NE	6

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170939	8100000000	339039	-	L0000P0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/02/2022	Ordinário	23324.000323/2022-60	0,0000	10.865,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço	UF	Telefone
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO	PR	(41) 3778-1741 / 41 37781706
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3778-1741 / 41 37781706

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
93	INEXIGIBILIDADE	25	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição

CONTRATATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA IN 73/2020 E 65/2021. PROCESSO: 23324.000323/2022-60

Local da Entrega

CAJAZEIRAS

Informação Complementar

15828007000032022 - UASG Minuta: 158280

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 25/02/2022 13:38

Usuário: ***.498.314-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.865,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	10.865,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/02/2022	Inclusão	1,00000	10.865,0000	10.865,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI

***.746.734-**

25/02/2022 11:03:32

Gestor Financeiro

HUGO EDUARDO ASSIS DOS SANTOS

***.517.514-**

25/02/2022 11:01:25

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Nota de Empenho

Assunto: Nota de Empenho
Assinado por: Lucio Ricardo
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucio Ricardo Nogueira Farias, DIRETOR GERAL - CD4 - DEOF-CZ, em 25/02/2022 13:43:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 448622

Código de Autenticação: 437af3dd33



Empenho:	Data:	Valor:	Tipo:	Protocolo:	Ordem Fornecimento:	Ficha:
244835/22	08/03/2022	21.730,00	ORDINÁRIO	000004320/22	27937/2022	0226
Incorporação da Despesa:						
Órgão Gestor:	1 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária:	65 - SECRETARIA DE GOVERNO					
Função:	4 - ADMINISTRACAO					
Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					
Programa:	104 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO					
Ação:	2309 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO E - ATIVIDADE					
Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Subelemento:	79 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL					
Fonte de Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS					
Destinação de Recurso:	000 - RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES					
Movimentação do Crédito Orçamentário:						
Saldo Anterior:	Valor Comprometido:		Saldo Atual:			
457.171,18	21.730,00		435.441,18			
Dados do Credor:						
Credor:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA					
CNPJ:	07.797.967/0001-95					
Endereço:	IZABELA REDENTORA, N°: 2356, CENTRO, EDIF LOEWEN SALA 117, CEP: 83.005-010, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR					
Conta:	Tipo:		Status:			
Contrato/Licitação:						
Contrato:	83/2022	Data Inicial:	03/03/2022	Data Final:	03/03/2023	Publicação:
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	Licitação:	3/2022	Aditivo de Prazo:		Data Final:
Fundamentação:	QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO	Edital:		Aditivo de Valor:		Valor:
Especificação						
EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO SOB GUARDA DO CONTROLE INTERNO.						
Fica empenhada a importância de 21.730,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Trinta Reais)						

Emitente: JESSICA DE ANDRADE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37.465.200/0001-20

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro

Telefone (066)3577-1152

gabinete.cbn@gmail.com

NOTA DE EMPENHO Nº. 000504/2022

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 02/02/2022
Competência: 02/2022

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Inexigibil. - 1/2022	Adiantamento: Não
Pré-Empenho:	Contrato: 9/2022	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra: .

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0050 03.001.04.122.0002.2010-3.3.90.39.00.00
Órgão:	03 SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	001 Gabinete do Secretario e dependencias
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 GESTAO + EFICIENTE
Projeto/Atividade(Ação):	2010 MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	79 Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operaci
Fonte de Recursos:	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Despesa:	11065 LOCACAO DE SOFTWARE GESTAO PUBLICA

FAVORECIDO

Credor: 11230 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95	
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Cidade: SAO JOSE DOS PINHAS	Insc. Municipal:	
Nº Banco: 000	Nº Agência: N° Conta: 000000000000-	Telefone: (41)3010-3253

Especificação da Despesa: DESPESA REFERENTE AO CONTRATO 009/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PARA ACESSO AO BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	318.153,29	Valor Empenhado:	21.730,00	Saldo Atual da Dotação:	296.423,29
----------------------------	------------	------------------	-----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 21.730,00 conforme comprovantes.
CANABRAVA DO NORTE - MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)
CRC - 008680/003

EZEQUIEL FERREIRA MACHADO
Responsável pela emissão

Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim

Avenida Avenida Coronel Geminiano Maciel - de 347/348 ao fim, 672A - Boa Vista - 55.157-010
CNPJ: 10.241.913/0001-53

Usuário: Maria da Conceição

Chave de Autenticação Digital
1231-2657-290

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 2075/2021
Emissão: 08/12/2021

Especificação

Espécie: Ordinário
Categoria: Comum
Compra Direta:

Processo Licitatório

Modalidade:
Número:
Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 15000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 15001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALI

Ação: 2.11 - Gestão administrativa da Saúde e Qualificação da Ge
Despesa: 223 - 3.3.90.39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Sa

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 10.907,38

Saldo Atual: R\$ 42,38

Valor deste empenho: R\$ 10.865,00

Importa este empenho o valor de: dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais

Favorecido

Credor: 4102 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: Rua Izabel a Redentora - de 1202/1203 ao fim, 2356 - Centro

Cidade: São José dos Pinhais - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Fone: (41) 3778-1830

CEP: 83.005-010

Agência: 1622-5

C/C: 464-2

Objeto Resumido

ESTE VALOR QUE SE EMPENHA DESTINA-SE A CUSTEAR DESPESAS CORRESPONDENTE A UMA LICENÇA PARA ACESSO DURANTE 365 DIAS DO SOFTWARE BANCO DE PREÇOS VIA WEB PARA O FMS. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93. COM VIGENCIA DE 365 DIAS A PARTIR DA LIBERACAO DA SENHA.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 10.865,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 10.865,00

Responsável pela Emissão

Data ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data ____/____/____

Tesoureiro(a)

Data ____/____/____ M^{da} da Conceição Silva Teixeira

Conta/Cheque
Tesoureira
Portaria 026 / 2021
Belo Jardim PE

Ordenador de Despesa

Data ____/____/____

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data ____/____/____

Secretário(a) Municipal

Data ____/____/____

Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001 / 2021
Belo Jardim PE



Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
1782/2022	Global	01/03/2022
Referência: 252		
Órgão: 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 001	Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização	
Ação: 2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização	
Funcional: 0004.0122.0003	Administração Geral	
Elemento: 3.339.000.000.000.000.C	Aplicações diretas	
Subelemento: 3.339.040.010.000.000.C	Locação de equipamentos e softwares	
Vínculo: 01000000	Recursos Ordinários	

Credor: 1171160 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço: Rua IZABEL A REDENTORA - 2356 EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117 Cidade: São José dos Pinhais, PR

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Telefone:

Informações Bancárias

Dotação Inicial:	798.000,00	Empenhado Anter.:	411.549,86
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	10.865,00
Anulado (-):	10.000,00	Total (B):	422.414,86
Total (A):	788.000,00	Saldo (A - B):	365.585,14

Processo Licitação: 23/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número do Processo: 23

Data do Processo: 25/02/2022
Número do Contrato: 13 / 2022
Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 1053 - 000/2022

Valor deste Empenho: 10.865,00

Histórico

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA ONLINE DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS. PARA O EXERCÍCIO DE 2022. CONFORME ORDEM DE COMPRA 1053/2022 ANEXA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022)

Fica empenhada a importância de: R\$ 10.865,00
[DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS]

ELVES JOHNY SCHREIBER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

JAÍNE NAIARA BONIN
Encarregada do Serviço

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Contador
CRC/SC 40.521/O-0

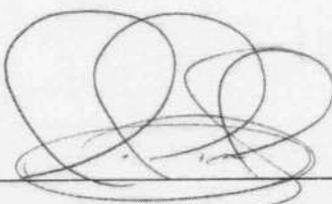
TERMO DE
REFERÊNCIA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB N° 20215752244.
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
RUBIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
40867635 SESP PR

CPF
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO
14/07/1966

FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS

MÁRIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		B

Nº REGISTRO
00383105436

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 10/04/2019
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34780558470
PR916146753

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

DENATRAN

1860691104

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 10:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026244148-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:28 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **0E2A.0ADC.855D.6766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 12486/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

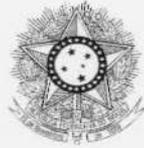
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: aeb437c847fe0a688b578e5021da928e

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 25 de abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão n°: 12772635/2022
Expedição: 25/04/2022, às 14:24:17
Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042304044850814689

Informação obtida em 25/04/2022 14:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
25/02/2022 - 10 31 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
J203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

25 de Abril de 2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91*****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/08/2022
FGTS Validade: 22/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/07/2022
Receita Municipal Validade: 24/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/04/2022 17:22

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:20:36 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YKBX180422172036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 03 de Maio de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital
por LUIZ ERNANI
SETIM:0585666000160
Dados: 2022.05.04
15:41:23 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 03 de Maio de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital
por LUIZ ERNANI
SETIM:05856666000160
Dados: 2022.05.04
15:41:23 -03'00'

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Protocolo: PRC2210592300			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social DIFUSÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 09/03/2022	Número 20221360425	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901961632		CNPJ: 07.797.967/0002-76			
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 14:39:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OJESNPLR.



PRC2210592300

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2210984493
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2210984493
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2022, às 10:31:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TPL1GSVB**.



PRC2210984493

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvará de Localização e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**
Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
7203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	18/10/22
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	13/05/22

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE
DADOS
LTDA:0779796700
0195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.04.28
11:14:12 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que não que não autoriza ou credencia nenhuma empresa a comercializar a ferramenta Banco de Preços"

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:077979670001
95

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.04.28 11:30:36
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.04.28
11:13:49 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022

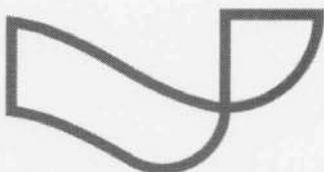
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.04.28
11:14:35 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE
DADOS
LTDA:0779796700
0195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.04.28
11:14:59 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE NATAL

Rua Sílvio Pélico, s/n – Alecrim
59040-150 – Natal/RN
(84) 3216-3477 – hnna-secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Naval de Natal, com sede em Natal - RN, na Rua Sílvio Pélico, S/Nº, Alecrim, CEP 59040-150, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.394.502/0064-28, atesta que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Edifício Loewen: Sala 1, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, fone (41) 3778-1700, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Natal/RN, em 21 de janeiro de 2022.

Ronney G. Ferreira
RONNEY GOMES FERREIRA

Primeiro-Tenente (AA)

Encarregado da Seção de Obtenção e Acordos Administrativos

Ciente. De acordo.

Rita de Cássia Machado Passos
RITA DE CÁSSIA MACHADO PASSOS

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Diretora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede em São Paulo, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.952.259/0001-85, Tel: (11) 3886-6122, atesta que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos ainda que, até o presente momento, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

RENATO DE SA Assinado de forma
JORGE:252035 digital por RENATO DE
95879 SA JORGE:25203595879
Dados: 2022.02.15
12:08:27 -03'00'

Renato de Sá Jorge

Gestor da Coordenadoria de Contratações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - Apex-Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.507.500/0001-38, Serviço Social Autônomo instituído nos termos da Lei nº 10.668/2003 e do Decreto nº 4.584/2003, com sede no SAUN, Qd. 5, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília/DF, CEP: 70.040-250, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, está executando satisfatoriamente e de acordo com as condições estabelecidas no respectivo contrato:

CONTRATO APEX-BRASIL Nº 46-05/2018

Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2022.

Objeto: Contratação de Licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

FATIMA CRISTINA
VIEIRA RODRIGUES
MATHUIY:02524002756

Assinado de forma digital por
FATIMA CRISTINA VIEIRA
RODRIGUES
MATHUIY:02524002756
Dados: 2022.02.15 18:57:22 -03'00'

Fátima Cristina Vieira Rodrigues Mathuiy
Coordenadora de Aquisições
Apex-Brasil

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

É imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa de preço, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado, e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

O Tribunal de Contas da União considera que, ao realizar pesquisa de preços junto a possíveis prestadores dos serviços pretendidos, demonstraria a viabilidade de competição e, conseqüentemente, afastaria a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada.

Desse modo, fundamentamos a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, com a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviços perante outros entes públicos.

Segue em anexo, a cópia da Nota de Empenho nº 221 emitida 08/03/2022 pelo Tribunal de Contas da União, a cópia da Nota de Empenho nº 6 emitida em 25/02/2022 pelo IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, a cópia da Nota de Empenho nº 244835 emitida em 03/03/2022 pela Prefeitura de Formosa – Goiás, a cópia da Nota de Empenho nº 504 emitida em 02/02/2022 pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Canabrava do Norte - Mato Grosso, cópia da Nota de Empenho nº 2075 emitida em 08/12/2021 pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim – PE, cópia da Nota de Empenho nº 1782 emitida em 01/03/2022 pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Taió.

Catalão, 27 de abril de 2022.


MICHELE APARECIDA AIRES
Diretora de Compras e Suprimentos FMS -Catalão

Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos FMS -Catalão

NOTAS DE EMPENHO
EMITIDOS POR ORGÃOS
PÚBLICOS REFERENTE A
MESMA CONTRATAÇÃO QUE
POR ORA PROPOMOS.

DECLARAÇÃO

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que a partir da data de 01/01/2022, a ferramenta Banco de Preços versão PLUS teve o seu valor reajustado para R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

São José dos Pinhais, 12 de janeiro de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.01.12 15:14:13 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022013824

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

CNPJ: 03.532.661/0001-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação de ferramenta tecnológica de pesquisa de preços, através de licença de software para realização de pesquisa de preços e cestas de preços para os processos de compras, conforme preconiza o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	02 (duas) Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS.	Meses	12	21.730,00
VALOR TOTAL (R\$)				21.730,00

2.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, com base em orçamento recebido da única empresa autora e única fornecedora no Brasil do produto objeto deste Termo, nos termos da Certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO acostada aos autos, não sendo possível ampla pesquisa de preços de Mercado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Consoante o valor global demonstrados no Orçamento anexado aos autos, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a aquisição é de **R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais)**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços/produto especificados no tópico 2 deste Instrumento visa ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto a instrução dos processos de compras.

3.2. A Administração Pública orienta-se, fundamentalmente, pelo princípio constitucional da Eficiência, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados. O atendimento do referido princípio não é uma faculdade administrativa, mas um dever, cumprindo ao gestor público identificar as ações consideradas necessárias e suficientes para tanto. É constante e crescente a preocupação quanto à prática dos atos administrativos, de modo que atendam aos princípios da Legalidade, da Transparência e da Objetividade.

3.3. O atendimento do dever de profissionalizar os agentes públicos para que desempenhem adequadamente suas funções, um dos objetivos da gestão pública de resultados, deve ser complementado com o provimento de condições materiais, concretizadas por um ambiente favorável e seguro para a prática dos atos inerentes. Nesse contexto, é preciso dispensar atenção ao processo de contratação pública, um rito complexo, que envolve diversos níveis de responsabilidade individual e conjunta e é regido por inúmeras normas. Do início do processo até o seu término, são praticados atos de diferentes naturezas, por agentes com atribuições distintas e complementares, submetidos a regras específicas e dependentes, muitas vezes, de conhecimentos alheios à sua formação acadêmica e profissional. Destacados para exercer funções afetas ao processo de contratação pública, passam a deter uma responsabilidade ímpar, sendo-lhes cobrado eficiência, eficácia e legalidade. O risco de erro e o consequente prejuízo ao interesse público diretamente envolvido é considerável.

3.4. Ademais, a Administração Pública brasileira desperdiça tempo e recursos na tramitação do processo, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas. Considerando essa realidade institucional, o Banco de Preços possibilita a melhora das condições de execução do processo de contratação pública: otimizando e facilitando a atuação dos agentes, atribuindo confiabilidade a informações que orientam o processo e tornando objetivos e uniformes os procedimentos. Trata-se, portanto, de ferramenta apta a auxiliar no atendimento ao comando constitucional para a Eficiência Administrativa e a aumentar as possibilidades de eficácia do processo de contratação, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes

públicos envolvidos.

3.5. Diante do exposto, tem-se, que, os serviços/produto especificados neste Termo são essenciais e suficientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma satisfatória e imediata.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento dos serviços/produto é imediato, devendo ocorrer pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

4.2. A implantação dos serviços/produto e/ou os acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270 e na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040.

4.3. O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

4.3.1. A utilização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Contratante, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

4.3.2. Administrador das senhas de acesso:

4.3.2.1. O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por seu gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

4.3.2.2. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

4.3.2.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de

“gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Empresa contratada;

4.3.3. Quantidade de usuários por assinatura:

4.3.3.1. A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado;

4.3.4. Requisito mínimo para acesso:

4.3.4.1. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter a versão mínima IE 9 (nove) ou superior;

4.3.4.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone;

4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

4.3.5.1. De acordo com a infraestrutura técnica do Contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

4.4. É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

4.5. Os serviços/produto deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

4.6. Havendo rejeição dos serviços/produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem imperfeição na execução, bem como divergência relativa as normas brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. No caso de execução em quantidade inferior à contratada (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.7.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produto se constatado a sua má

execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

- 4.8.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da execução, controlar os quantitativos de serviços/produto (anualidade), para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto deste Termo.
- 4.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produto objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.
- 4.10.** Os serviços/produto serão recebidos:
- 4.10.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta;
- 4.10.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.
- 4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12.** O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produto e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 4.13.** O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;
- 4.14.** A verificação dos serviços/produto deverá ser realizada com base nas especificações previstas no tópico 2 deste Termo de Referência;
- 4.15.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições deste Termo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.16.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.

5.2. O contrato (ou documento que lhe faça a vez) poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 57, da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto conforme as especificações, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.1.4. Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa contratada no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta;

6.1.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa

contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, as indicações referentes ao objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;

7.1.3. Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.5. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;

7.1.6. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita,

anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.8. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos da Empresa contratada;

7.1.9. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.11. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

7.1.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

7.1.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.19. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.2. O Fiscal do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

9.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

10.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as

empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

11.2.1. A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.2. Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a Contratada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3. Reconhece a Contratada os direitos do Contratante em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.3.1. Reconhece o Contratante o direito da Contratada em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

12. DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ficam as partes, na execução do contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente instrumento.

12.2. Aplicam-se ainda ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13. DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Para a contratação da licença objeto do presente Termo é inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de produto (BANCO DE PREÇOS) que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a contratação.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

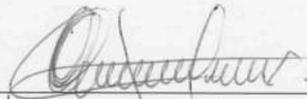
15.1. As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários,

sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

15.2. Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos tópicos e condições do presente instrumento e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar esses mesmos tópicos e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

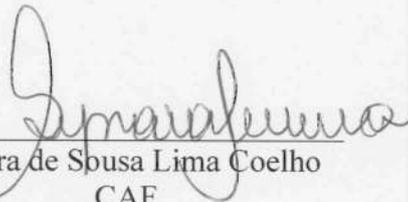
Catalão-GO, 06 de junho de 2022.

Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:



Sýnara de Sousa Lima Coelho
CAF

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

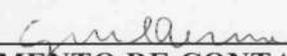
Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais.

Objeto: Contratação de 02 (duas) licenças de uso de banco de dados do sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção Secretaria de Saúde	04.0401.10.122.4029.4281 - 339040

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 06 de Junho de 2022.


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO NO
SISTEMA PRODATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 208356
COTAÇÃO: 80245

Nr. Processo: 2022013824

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 06/06/22 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20220073

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Sub-Natureza: 57 - SERV.DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Organograma: 399 - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Fornecedor: 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Endereço: LOURENÇO PINTO Nº 196 - 3º ANDAR

Observação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATO DE N° 020/2022, INEXIGIBILIDADE N° 006/2022. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	69054	SOFTWARE	SERV. (NAO	1,0000	21.730,0000	21.730,0000
Total de	1				Valor Total:	21.730,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):


Michele Aparecida Aires
Diretora
da Tesouraria FMS

REFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 80245	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 06/06/2022	REQUISIÇÃO(ÕES): 48612022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		NOME UNIDADE: 0401 - FMS		
ORGANOGRAMA: MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA				

FORNECEDOR : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SOFTWARE	SERV (NAO UTILIZAR)	1.0000	21730.0000	R\$ 21.730,00	Ok		NÃO	MEHOR PREÇO	R\$ 21.730,00

Total Itens Julgados	
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	21.730,00
Total	21.730,00

 Michèle Aparecida Aires
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
 da Tesouraria FMS



NR. 48612022

DATA: 06/06/2022

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
399 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 107 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE

736 - PROG. INFORMAT. UNIDADE BASICA DE SAUDE

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

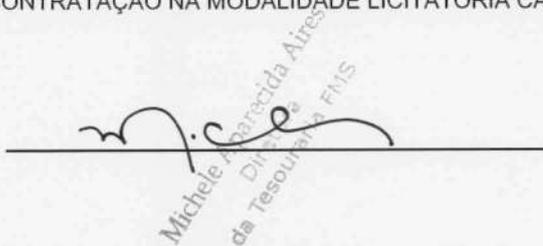
VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATO DE N° 020/2022, INEXIGIBILIDADE N° 006/2022. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	69054 - SOFTWARE -	1,00	20220073	339039	SERV.	21.730,00	21.730,00
TOTAL GERAL:							21.730,00

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



Michele Aparecida Aires
Diretora da Tesouraria FMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

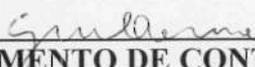
Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: Aquisição de software para realização de pesquisa de preços para o Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Man. do Bloco de Atenção Básica	04.0401.10.301.4030.2084 - 339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 06 de Junho de 2022.


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MINUTA DO
CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PROCESSO: XXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na (Cidade/Estado).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo XXXXXXXXXX, em conformidade com as disposições no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigibilidade de licitação nº XXX/20XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso)**, conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	02 (duas) Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS	Meses	12	
VALOR TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento dos serviços/produto é imediato, devendo ocorrer pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

4.2. A implantação dos serviços/produto e/ou os acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270 e na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040.

4.3. O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

4.3.1. A utilização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Contratante, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

4.3.2. **Administrador das senhas de acesso:**

4.3.2.1. O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por seu gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

4.3.2.2. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

4.3.2.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a

quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Empresa contratada;

4.3.3. Quantidade de usuários por assinatura:

4.3.3.1. A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado;

4.3.4. Requisito mínimo para acesso:

4.3.4.1. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter a versão mínima IE 9 (nove) ou superior;

4.3.4.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone;

4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

4.3.5.1. De acordo com a infraestrutura técnica do Contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

4.4. É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

4.5. Os serviços/produto deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

4.6. Havendo rejeição dos serviços/produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem imperfeição na execução, bem como divergência relativa as normas brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.7. No caso de execução em quantidade inferior à contratada (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.7.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produto se constatado a sua má execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de

responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

4.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da execução, controlar os quantitativos de serviços/produto (anualidade), para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto do Termo de Referência.

4.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produto objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

4.10. Os serviços/produto serão recebidos:

4.10.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;

4.10.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produto e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

4.13. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;

4.14. A verificação dos serviços/produto deverá ser realizada com base nas especificações previstas no tópico 2 do Termo de Referência;

4.15. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições do Termo de Referência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.4 - Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.

6.6 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.7 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, as indicações referentes ao

- objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;
- 7.1.3.** Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.1.5.** O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;
- 7.1.6.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 7.1.7.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 7.1.8.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso da Empresa contratada;
- 7.1.9.** Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.11.** Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);
- 7.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos

materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

7.1.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

7.1.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.19. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2 – Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

8.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ Nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-270.

8.5 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4009.4037-339040 – Manutenção do FMS.**

9.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

11.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº

9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 - Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 - A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 - Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;

12.3.1 - Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 - Para a contratação da licença objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de produto (BANCO DE PREÇO) que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

15.2 - Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

MINUTA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Número:82/2022/ L.C. FMS.

Processo nº 2022013824

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de ferramenta tecnológica de pesquisa de preços, através de licença de software para a realização de pesquisa de preços e cesta de preços para os processos de compras realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

PARECER JURÍDICO. ANÁLISE. DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE. CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA DE PREÇOS, ATRAVÉS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS". FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/1993.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de ferramenta tecnológica de pesquisa de preços, através de licença de software do sistema denominado "Banco de Preços" para a realização de pesquisa de preços e cesta de preços para os processos de compras realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento foi instaurado com a solicitação da Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, sob a justificativa de que a utilização desta importante ferramenta, facilitará e agilizará os processos licitatórios, simplificando o processo de cotação e realização da pesquisa de preços realizados pelo Fundo Municipal de Saúde em seus



processos licitatórios.

Logo após, juntou-se aos autos, a proposta de preços enviada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Observa-se uma certidão emitida pela ASSEPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, de que a referida Empresa é autora e única fornecedora no Brasil do produto “Banco de Preços”, conforme certidão de exclusividade, acostada aos autos.

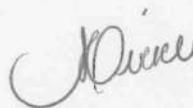
Verifica-se que foram juntados os documentos de constituição e habilitação da referida empresa, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Consta documento sobre a justificativa do preço, emitido pela Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

Juntou-se as notas de empenhos de outros entes públicos, cuja contratação versa sobre o mesmo objeto e valor.

Consta nos autos, o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto, além da avaliação dos custos, justificativas da contratação, prazos e condições de execução e critérios de aceitação do objeto, prazo de duração/vigência e prorrogação, as obrigações da Contratante e Contratada, as condições de pagamento, controle e fiscalização da execução, sanções e penalidades administrativas, casos de rescisão contratual ou cassação do contrato, a vinculação e legislação aplicável, aprovação e inexigibilidade de licitação, as medidas acauteladoras e disposições gerais.

Observa-se ainda que o processo foi remetido ao Departamento de Contabilidade a fim de informar a existência de dotação orçamentária a fim de garantir a despesa no corrente exercício, fazendo-se juntar a certidão de



existência de dotação orçamentária.

É o relatório, passo ao parecer.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão



apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assessoria

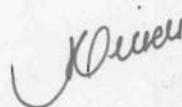
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a III do art. 25 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Aliás, essa é mais uma distinção entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Enquanto as hipóteses de dispensa são exaustivas (art. 17, I e II, e art. 24 da Lei nº 8.666/93), não podendo o administrador criar outra hipótese de contratação direta, além daquelas expressamente previstas na lei, os casos de inexigibilidade não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações.

Sendo assim, sempre que a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros, demandados pela Administração, só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, teremos seu enquadramento no inciso I do art. 25 da referida Lei.



Sobre o tema, o Advogado-Geral da União expediu Orientação Normativa para os órgãos jurídicos subordinados – Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009, com o seguinte verbete: **“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”**.

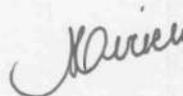
Portanto, tratando-se de compra com fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento, o art. 25, inciso I.

Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

“Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993”. (Ac. 1096/2007 Plenário)

Consta nos autos a certidão emitida pela ASSEPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná de que a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda é autora e única fornecedora no Brasil do produto “Banco de Preços”, conforme certidão de exclusividade, acostada aos autos.

Inicialmente é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, **o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente,**



sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Merece especial destaque a anotação de que ser “único” é diferente de ser “exclusivo”. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Percebe-se a olhos vistos que a hipótese é de impossibilidade fática de haver competição. Se a administração pretende adquirir um determinado produto que só se encontra nas mãos de um indivíduo, não há que se falar em disputa ainda que assim o desejasse.

Portanto, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares. Do contrário, não estaríamos diante de uma situação de inexigibilidade, sendo a realização da competição perfeitamente possível, e, via de consequência, obrigatória.

IV – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;



- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;
- d) diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em tópico específico deste parecer, às quais reportamos.

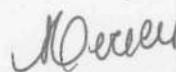
Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada, deriva da inviabilidade de competição, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Nota-se que o valor a ser contratado, para a referida contratação com a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda é no total de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

Mediante os documentos juntados (notas de empenhos) é possível verificar que em todas as contratações com os demais entes públicos, o valor contratado foi exatamente o mesmo descrito acima.

Ademais a Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde emitiu a "Justificativa de Preços" alegando a inviabilidade da realização de pesquisa de preços, considerando o fato de que o Tribunal de



Contas da União entende que a possibilidade de realização de tal pesquisa, caracterizaria a viabilidade de competição. Por essa razão, realizou-se um comparativo de preços com os demais entes públicos que se utilizaram da mesma contratação, ora requerida, demonstrando que o valor é equivalente ao valor pretendido.

V - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

Nos autos, percebe-se a justificativa da contratação e que a mesma, atende aos pressupostos legais.

VI – DA CONCLUSÃO

Compulsando-se os autos do presente processo licitatório, verifica-se estarem presentes os documentos indispensáveis e constitutivos a fundamentar o procedimento de inexigibilidade. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, do prosseguimento do presente processo.

Ressalve-se, no entanto, a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 26 da referenciada Lei.



Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo, eis que o submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Catalão (GO), 14 de junho de 2022.



MERIELE NICKHORN

Assessora Jurídica

OAB/GO 42.243

AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 2022013824

Objeto: Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação da responsável técnica pela Central de abastecimentos farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Synara de Sousa Lima Coelho e da Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria, Sra. Michele Aparecida Aires, referente a necessidade da contratação pleiteada;

CONSIDERANDO que a referida aquisição visa auxiliar os servidores responsáveis pela realização de pesquisa de preços para os processos de compras da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

CONSIDERANDO a elaboração do Termo de Referência detalhando todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação requerida;

CONSIDERANDO que a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., possui a titularidade da solução tecnológica Banco de Preços, sendo atestada sua exclusividade pela ASSEPRO – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assepro Nacional;

CONSIDERANDO a Proposta de Preços apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) referente a 02 (duas) licenças de uso do Sistema Banco de Preços;

CONSIDERANDO a apresentação da cópia da Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Contas da União, na data de 08/03/2022, no valor de R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), da Nota de Empenho emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, na data de 16/02/2022, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) da Ordem de Fornecimento/Serviços n.º 27937/2022 emitida em 08/03/2022 pela Prefeitura de Formosa, Goiás, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais); a cópia da Nota de Empenho n.º 000504/2022 emitida em 02/02/2022 pela Prefeitura de Canabrava do Norte, Mato Grosso, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais), a cópia da Nota de Empenho n.º 2075/2021 emitida em 08/12/2021 pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Pernambuco, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco

reais), cópia da Nota de Empenho nº 1782/2022, emitida em 01/03/2022 pelo Município de Taió, Santa Catarina, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), e que todas contratações são referente a liberação de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) licenças para pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços, demonstrando a compatibilidade de mercado e justiça do preço a ser pactuado, com a apresentação de comparação dos preços praticados pela empresa exclusiva perante outros entes públicos;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

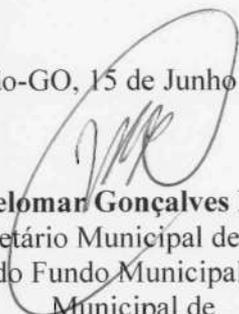
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico orienta sobre a possibilidade da contratação direta para a contratação pleiteada, com amparo no inciso I, art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;¹

CONSIDERANDO que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, para a contratação direta da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Catalão-GO, 15 de Junho de 2022


Veloman Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Municipal de
Saúde

¹ "é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² "Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).

DECRETO n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado".

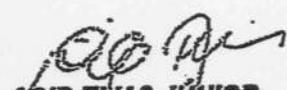
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

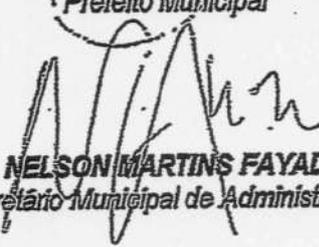
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR.
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo n.º: 2022013824

Objeto: Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 15 de Junho de 2022, eu, **Michele Aparecida Aires**, Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, designada pela Portaria n.º 010-A, de 05 de Janeiro de 2021, **autuo** a Inexigibilidade de licitação n.º 006/2022 protocolada sob o n.º **2022013824**, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

O procedimento ora autuado decorre da solicitação protocolada pela responsável técnica da central de abastecimento farmacêutico, Sra. Synara de Sousa Lima Coelho, bem como do Despacho de Autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios.



Michele Aparecida Aires

Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Go.



PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

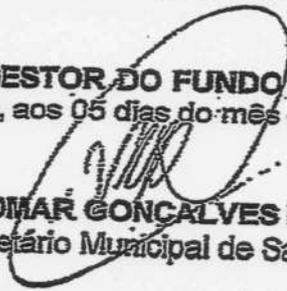
Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

ATO DECLARATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços”.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações seguintes:

Que se trata do Processo Administrativo n.º 2022013824 – Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022, justificada pelo artigo n.º 25, inciso I, cujo objeto é a Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

Que faz-se necessária a contratação para a realização de pesquisas de preços nos processos de compras da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, visto que com a oportunidade de consulta ao Banco de Preços, pretende-se que as aquisições sejam mais eficazes, transparentes e econômicas posto que o Banco de Preços atende adequadamente à lei, assim como detém um importante instrumento de economia para os gastos, pois reflete uma montagem real embasada de preços.

Que a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. possui a titularidade da solução tecnológica Banco de Preços, sendo atestada sua exclusividade pela ASSEPRO – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assepro Nacional;

Que a Proposta de Preços apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) é referente a 02 (duas) licenças de uso do Sistema Banco de Preços, e que atendeu as condições propostas no Termo de Referência e até o presente momento, não foram identificadas infrações imputadas e nem inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Que a apresentação da cópia da Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Contas da União, na data de 08/03/2022, no valor de R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), da Nota de Empenho emitida pelo Instituto Federal

de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, na data de 16/02/2022, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) da Ordem de Fornecimento/Serviços n.º 27937/2022 emitida em 08/03/2022 pela Prefeitura de Formosa, Goiás, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais); a cópia da Nota de Empenho n.º 000504/2022 emitida em 02/02/2022 pela Prefeitura de Canabrava do Norte, Mato Grosso, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais), a cópia da Nota de Empenho n.º 2075/2021 emitida em 08/12/2021 pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Pernambuco, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), cópia da Nota de Empenho n.º 1782/2022, emitida em 01/03/2022 pelo Município de Taió, Santa Catarina, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), e que todas contratações são referente a liberação de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) licenças para pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços, demonstrando a compatibilidade de mercado e justeza do preço a ser pactuado, com a apresentação de comparação dos preços praticados pela empresa exclusiva perante outros entes públicos;

Que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*, e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/90;

Nestes termos e considerando que a contratação da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, IE n.º 90547068-01, localizada na Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Bairro Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) é necessária e atende as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas,

DECLARA:

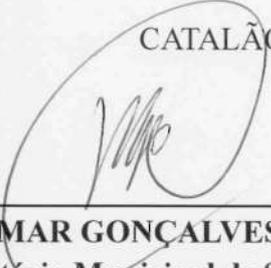
Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, IE n.º 90547068-01, localizada na Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Bairro Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) visando a Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, tudo nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações;

Art. 2º - A liberação de 02 (duas) Licenças de Uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços”, se dará pelo valor total de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais).

Art. 3º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 30 DE JUNHO DE 2022.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Sr. Velomar Gonçalves Rios, tendo em vista que a contratação da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, IE n.º 90547068-01, localizada na Rua Isabel a Redentora, n.º 2356, Bairro Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) justifica-se no Ato de Inexigibilidade de Licitação, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

Catalão (Go), 30 de Junho de 2022.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Go.

PORTARIA NOMEANDO
FISCAL PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

**PORTARIA DE FISCAL DA EXECUÇÃO E ADEQUADO CUMPRIMENTO DO
PACTUADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Referência: Inexigibilidade nº 006/2022

Processo nº: 2022013824

PORTARIA nº 935 de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições de gestor municipal e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento no disposto no Inexigibilidade nº 006/2022, cujo objeto é a **contratação de ferramenta tecnológica de pesquisa de preços, através de licença de software para realização de pesquisa de preços e cestas de preços para os processos de compras**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal	SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO	906.512.001-72

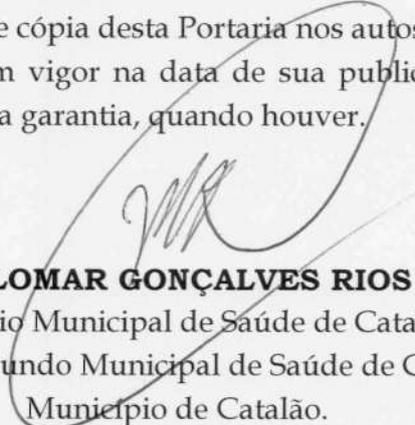
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

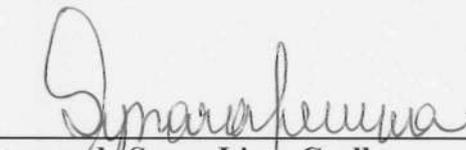

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

A servidora pública atuante no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, **SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO**, inscrita no CPF sob o n.º 906.512.001-72, residente e domiciliada nesta cidade, **declara-se ciente do inteiro teor da Portaria n.º 935 de 30 de junho de 2022, que a designou, como Fiscal da Execução e Adequado Cumprimento do pactuado na Inexigibilidade n.º 006/2022, referente a contratação de ferramenta tecnológica de pesquisa de preços, através de licença de software para realização de pesquisa de preços e cestas de preços para os processos de compras, pelo período de 12 (doze) meses, e portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.**

Por estarem de acordo, subscrevem o presente.

Catalão-GO, 30 de junho de 2022.



Synara de Sousa Lima Coelho
CAF

CONTRATO E
DOCUMENTOS
HABILITATÓRIOS DA
EMPRESA NP
TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA

CONTRATO Nº 049/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO: 2022013824

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de seu representante legal **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo 2022013824, em conformidade com as disposições no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigibilidade de licitação nº 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor unitário e global de **R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais)**, conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	2 (duas) Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS	Meses	12	21.730,00
VALOR TOTAL (R\$)				21.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento dos serviços/produto é imediato, devendo ocorrer pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

4.2. A implantação dos serviços/produto e/ou os acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270 e na Farmácia Municipal "Dr. José Paschoal", localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 - Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040.

4.3. O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

4.3.1. A utilização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Contratante, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

4.3.2. Administrador das senhas de acesso:

4.3.2.1. O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por seu gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

4.3.2.2. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

4.3.2.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Empresa contratada;

4.3.3. Quantidade de usuários por assinatura:

4.3.3.1. A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado;

4.3.4. Requisito mínimo para acesso:

4.3.4.1. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter a versão mínima IE 9 (nove) ou superior;

4.3.4.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone;

4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

4.3.5.1. De acordo com a infraestrutura técnica do Contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

4.4. É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

4.5. Os serviços/produto deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

4.6. Havendo rejeição dos serviços/produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem imperfeição na execução, bem como divergência relativa as normas brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.7. No caso de execução em quantidade inferior à contratada (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.7.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produto se constatado a sua má execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

4.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da execução, controlar os quantitativos de serviços/produto (anualidade), para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto do Termo de Referência.

4.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produto objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

4.10. Os serviços/produto serão recebidos:

4.10.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;

4.10.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produto e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

- 4.13. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;
- 4.14. A verificação dos serviços/produto deverá ser realizada com base nas especificações previstas no tópico 2 do Termo de Referência;
- 4.15. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições do Termo de Referência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.4 - Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.
- 6.6 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 6.7 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Empresa contratada:
- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus

anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, as indicações referentes ao objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;

7.1.3. Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.5. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;

7.1.6. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.8. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos da Empresa contratada;

7.1.9. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.11. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

7.1.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

7.1.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.19. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

8.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ Nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP: 75.707-270.

8.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: 04.0401.10.301.4030.2084-339039 Man. do Bloco de Atenção Básica.

9.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que



forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2 - O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 - A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não mantiver a proposta.

11.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

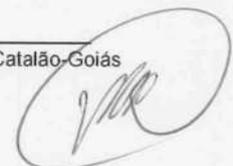
11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 - Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 - A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 - Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.3.1 - Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o



desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 - Para a contratação da licença objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de produto (BANCO DE PREÇO) que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

15.2 - Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

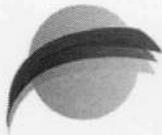
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), 11 de Julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde


VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000
195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.07.11 16:51:13
-03'00"

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

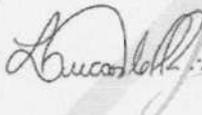
Nome:

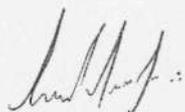
CPF:

**CERTIDÃO****ATE 4472/22**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS**. A empresa é detentora, também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1, sendo ofertador e divulgado nos sítios eletrônicos de sua titularidade, a saber: <https://www.negociospublicos.com.br/solucoes-tecnologicas.html> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

Curitiba, 05 de Maio de 2022


Assinado de forma
digital por LUCAS DE
PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2022.05.05
18:58:37 -03'00'


Assinado de
forma digital por
RODRIGO CURI
GALLEGO:00692
224955

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER ALVES DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 14:38 SOB Nº 20223217433.
PROTOCOLO: 223217433 DE 25/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206677037. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A **Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Salas. 829 e 831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4472/22** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 05 de maio de 2022, para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ **07.797.967/0001-95**, referente ao produto **Sistema Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 12 de maio de 2022.

Italo Lima Nogueira
Presidente

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,
Ed. Centro Empresarial, Asa Sul
Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 16/05/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração de Validação
Referência	Declaração de Validação_4472
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	13/05/2022
Validade	13/05/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	497B4BEE4F5410F7529C09CE189BE6009A2F13B0A3100550288CF8040EB54B97

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente	
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL	
Representante		CPF
Italo Lima Nogueira		021.487.724-81
Ação:	Assinado em 16/05/2022 07:29:27 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE	IP: 172.69.3.200
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/101.0.4951.61 Mobile Safari/537.36	
Localização		
Tipo de Acesso	Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XSZLW-CYLBG-9OGQA-6OBZB**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 10:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:28 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **0E2A.0ADC.855D.6766**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027037166-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 17894/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 78f76ccc5e94c174022edb728c33425c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 20 de junho de 2022



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

25 de Abril de 2022

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
25/02/2022 - 10 31 33**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen Sl 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903592090301296

Informação obtida em 20/06/2022 18:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão n°: 17986528/2022
Expedição: 06/06/2022, às 10:13:34
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 28 de Junho de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM:10942793900
Dados: 2022.06.29 12:51:49 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:03:42 do dia 20/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9VYI200622180342

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 25/02/2022 13:38

Usuário: ***.498.314-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158280	IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.783.898/0005-07	RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300 JARDIM OÁSIS	58900-000
Município	UF	Telefone
CAJAZEIRAS	PB	(83) 3532-4100

Ano	Tipo	Número
2022	NE	6

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170939	8100000000	339039	-	L0000P0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/02/2022	Ordinário	23324.000323/2022-60	0,0000	10.865,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço	UF	Telefone
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO	PR	(41) 3778-1741 / 41 37781706
Município		
CURITIBA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição

CONTRATATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA IN 73/2020 E 65/2021. PROCESSO: 23324.000323/2022-60

Local da Entrega

CAJAZEIRAS

Informação Complementar

15828007000032022 - UASG Minuta: 158280

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/02/2022 11:03:32	Alteração

Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim

Avenida Avenida Coronel Geminiano Maciel - de 347/348 ao fim, 672A - Boa Vista - 55.157-010
CNPJ: 10.241.913/0001-53

Usuário: Maria da Conceição

Chave de Autenticação Digital
1231-2657-290

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 2075/2021
Emissão: 08/12/2021

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: Número: Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 15000 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2.11 - Gestão administrativa da Saúde e Qualificação da Ge
Un. Orçam.: 15001 - Fundo Municipal de Saúde	Despesa: 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Função: 10 - Saúde	Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subfunção: 122 - Administração Geral	Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Programa: 1005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALI	Fonte recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Sa

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 10.907,38

Saldo Atual: R\$ 42,38

Valor deste empenho: R\$ 10.865,00

Importa este empenho o valor de: dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais

Favorecido

Credor: 4102 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: Rua Izabel a Redentora - de 1202/1203 ao fim, 2356 - Centro

Cidade: São José dos Pinhais - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Fone: (41) 3778-1830

CEP: 83.005-010

Agência: 1622-5 **C/C:** 464-2

Objeto Resumido

ESTE VALOR QUE SE EMPENHA DESTINA-SE A CUSTEAR DESPESAS CORRESPONDENTE A UMA LICENÇA PARA ACESSO DURANTE 365 DIAS DO SOFTWARE BANCO DE PREÇOS VIA WEB PARA O FMS. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93. COM VIGENCIA DE 365 DIAS A PARTIR DA LIBERACAO DA SENHA.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 10.865,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 10.865,00

Responsável pela Emissão

Data ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data ____/____/____

Tesoureiro(a)

Data ____/____/____
M^{da} da Conceição Silva Teixeira

Conta/Cheque _____
Tesoureira
Portaria 026 / 2021
Belo Jardim PE

Ordenador de Despesa

Data ____/____/____

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data ____/____/____

Secretário(a) Municipal

Data ____/____/____
Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001 / 2021
Belo Jardim PE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cajazeiras
Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CEP 58.900-000, Cajazeiras (PB)
CNPJ: 10.783.898/0005-07 - Telefone: (83) 3532-4100

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Nota de Empenho

Assunto: Nota de Empenho
Assinado por: Lucio Ricardo
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucio Ricardo Nogueira Farias, DIRETOR GERAL - CD4 - DEOF-CZ**, em 25/02/2022 13:43:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 448622

Código de Autenticação: 437af3dd33

